
LEI MUNICIPAL Nº 575/2008, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

“Institui o dia Municipal do Gari e dá outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e Eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Tereza de Goiás, o “DIA DO GARI”, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá, através de decreto, a programação festiva ao “DIA MUNICIPAL DO GARI”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2.008.

PAULO VIEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal